



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*"Montenegro Cidade das Artes"*  
*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

LEI N.º 7.002, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a  
abrir crédito especial no valor de  
R\$ 842.833,20.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 842.833,20 (oitocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Obras Públicas -SMOP
02	Departamento de Transporte e Trânsito
15	Urbanismo
451	Infraestrutura Urbana
0212	Mobilidade Urbana
1894	Mobilidade Urbana

Rubrica: 3.3.60.45.00.00.00.00 – Subvenções econômicas dotação 4406

Recurso: 1717– Assistência financeira transporte público

Valor: R\$ 842.833,20

Art. 2º A despesa resultante da abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será custeada pelo auxílio recebido da união com o intuito de auxiliar no custeio da gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
VLADimir RAMOS GONZAGA  
Secretário-Geral

  
GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal